



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Estado de São Paulo



1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 25/05/2017, entre o **MUNICÍPIO DE BATATAIS - ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e **FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI**, objetivando a execução, através de repasse Estadual, Federal e Municipal, fundo a fundo, do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 anos a 14 anos e 11 meses, totalizando 210 (duzentos e dez) usuários de ambos os sexos, no Processo Chamamento Público nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE BATATAIS**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada neste ato pela Secretária Municipal, Renata Krebsky Darini Silva, já qualificada, doravante designada **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI**, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu presidente, já qualificado, doravante denominada **ENTIDADE**, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alternada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 3427, de 12 de dezembro de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 25/05/2017, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

Fica aditado o valor do termo de chamamento em questão no importe de R\$ 48.126,66 (quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a complementação do recurso do cofinanciamento Estado e União, valores estes anuais e o valor em específico da União é um valor variável (% de atendimento de público prioritário).

CLÁUSULA SEGUNDA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Estado de São Paulo



Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria será o mesmo estipulado no exercício anterior, isto é, o valor será mantido na mesma forma e condições do termo de colaboração firmado aos 25 de maio de 2017, porém acrescido o valor mencionado na cláusula anterior, haja vista revisão na execução de acordo com o PLANO DE TRABALHO apresentado.

§ 1º- O MUNICÍPIO providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º- Os valores serão repassados na mesma forma e condições estipulado no termo de colaboração firmado entre as partes.

§ 3º- As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 4º- É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 5º- Os recursos financeiros recebidos pela ENTIDADE destinar-se-ão na execução do objeto descrito no termo de colaboração firmado entre as partes, em conformidade com o plano de trabalho aprovado na parceria, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 6º- Os recursos serão depositados em conta corrente específica, indicada pela ENTIDADE, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 7º Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizada na execução desde Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio da respectiva agência bancária, de acordo com a legislação vigente.

§ 8º- Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a ENTIDADE deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência

8 - RP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Estado de São Paulo



O prazo de vigência do presente adiantamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 25/05/2017, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os participantes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Batatais, 29 de dezembro de 2017.


Renata Krebsky Darini Silva

Secretária Municipal de Assistência Social
MUNICÍPIO DE BATATAIS

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI

Prefeito Municipal
CIC 594.609.248-53


FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI

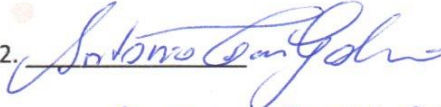
Testemunhas:

1. 

Nome: Cláudia Ap. Boelli

R.G: 22275431-X

CPF: 172155028-30

2. 

Nome: ANTONIO CESAR GALINA

R.G: 25.066.921-4

CPF: 181.031.278-76